Deliberação Consema 33/2006 De 19 de setembro de 2006. 227ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.

O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 227ª Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consema 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu: 1) avocar a si a análise dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos: "Complexo Turístico e Imobiliário Villa Trump", de responsabilidade da Trump Realty Brazil Empreendimentos e Participações S/A, em Itatiba (Proc. SMA nº 13.723/2004), e "Condomínios Residenciais Ecoesportivos Damha São Carlos", de responsabilidade da Encalso Construções Ltda., em São Carlos (Proc. SMA nº 13.604/2004); 2) avocar, para ser analisado pela Câmara Técnica de Sistemas de Transporte, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento "Sistema de Distribuição de Gás Natural - Interligação Retap-Gasbol", de responsabilidade da Comgás-Companhia de Gás de São Paulo, em Jundiaí, Cajamar, Caieiras, Osasco, São Paulo, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu e Atibaia (Proc. SMA 13.744/2006).

Prof. José Goldemberg Secretário de Estado do Meio Ambiente Presidente do Consema

GSF